

V – a integração dos eventos ao calendário oficial do Município.

Art. 3º Os eventos do Programa poderão apoiar e oferecer:

- I – estrutura esportiva e de lazer;
- II – apoio de segurança pública e serviços de emergência;
- III – atrações culturais, educativas e recreativas;
- IV – espaços de convivência e integração social.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e convênios com a iniciativa privada e outras esferas governamentais para o financiamento e a operacionalização das etapas do programa, mediante instrumentos jurídicos próprios de colaboração.

Art. 5º Para a realização dos eventos, poderão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

- I – disponibilização de ambulância com desfibrilador;
- II – apoio de equipes de saúde;
- III – exigência de preenchimento de questionário de aptidão física (PAR-Q);
- IV – cumprimento das normas dos órgãos competentes e entidades esportivas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei poderão contar com dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por:

- I – recursos oriundos de leis de incentivo ao esporte;
- II – patrocínios e doações;
- III – outras fontes de financiamento.

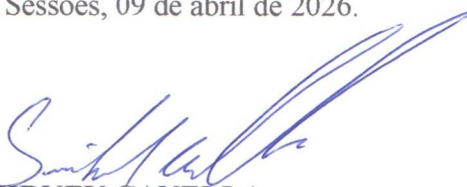
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis por sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incentivar a prática esportiva no Município de Belford Roxo, promovendo saúde, qualidade de vida e integração social. Além disso, contribui para a redução de custos com saúde pública, fortalece a economia local e valoriza os espaços urbanos por meio de sua ocupação positiva.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.


SIDNEY CANELLA
VEREADOR-PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR SIDNEY CANELLA**

PROJETO DE LEI Nº DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Programa "CORRE BEL", estabelece diretrizes para o incentivo à prática de corridas de rua e promove a saúde, o bem-estar e o turismo esportivo no Município de Belford Roxo e dá outras providências."

Autoria: VER. SIDNEY CANELLA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belford Roxo, o **Programa "CORRE BEL"**, com o objetivo de incentivar a prática de corridas de rua, promover a saúde e o bem-estar da população, bem como fomentar o turismo esportivo na cidade.

Art. 2º O Programa "CORRE BEL" terá como diretrizes:

I – a criação de um calendário anual de corridas de rua;

II – a promoção de eventos temáticos ao longo do ano, tais como:

- a) Maio – Corrida Mãe e Filho (Dia das mães);
- b) Junho – Corrida dos Namorados;
- c) Julho – Night Run;
- d) Agosto – Corrida Pais e Filhos e Color Run (Dia dos Pais);
- e) Setembro – Corrida pela Vida (Setembro Amarelo);
- f) Outubro – Corrida Rosa + Corrida Kids (Outubro Rosa e Inclusão Infantil nos esportes);
- g) Novembro – Corrida Azul (Novembro Azul);
- h) Dezembro – Corrida de Natal com a chegada do Pai Noel;
- i) As demais corridas poderão ser realizadas conforme Calendário Oficial de Eventos do Município;

III - a democratização do acesso ao esporte, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência (PCD) e o atendimento a diversas faixas etárias, desde que observadas as normas técnicas de segurança e as idades mínimas estabelecidas pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt);

IV – a promoção da ocupação saudável dos espaços públicos;